



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 72/2023

EMENTA: *Altera o Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo 1 – Metas Anuais, Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita), da Lei Municipal 1615, de 04 de agosto de 2023 - LDO2024. (ATUALIZAÇÃO LDO 2024).*

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que visa alterar o Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativo 1 – Metas Anuais, Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita), da Lei Municipal 1615, de 04 de agosto de 2023 - LDO2024.

Segundo a justificativa do projeto,

Com a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária 2024, houve a necessidade de atualização na previsão de algumas receitas orçamentárias, estimadas quando da elaboração da LDO 2024, no primeiro trimestre deste ano. Sofreram atualização principalmente as receitas do ICMS, ISS e IR. A correção dos valores de ICMS para 2024 levou em consideração o Índice de Participação dos Municípios - IPM, publicado pelo Governo do Estado, conforme Decreto nº 5503-R, de 15 de setembro de 2023.

Os autos vieram para a apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, art. 77.

Realizado o breve relatório, passo a me manifestar.

2. ANÁLISE



O Anexo de Metas Fiscais deve observar o estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, § 1º:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

*§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

O Anexo de Metas Fiscais constitui instrumento importante para a elaboração do Orçamento, dando uma compreensão mais ampla ao Poder Público sobre as receitas, despesas. Portanto, a atualização na previsão do referido anexo é fundamental para a elaboração adequada do orçamento e, mais tarde, do controle de sua execução.

Portanto, no mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.

3. CONCLUSÃO

Em vista de todo o exposto, tendo em conta a mensagem emitida pelo Projeto de Lei, opnamos, pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei pelo Plenário da Câmara Municipal de Anchieta.

Anchieta, 16 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento abaixo assinados:

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

EDSON VANDO DE SOUZA
Membro

